



Centro Federal de Educação Tecnológica de Maranhão	276
Centro Federal de Educação Tecnológica de Minas Gerais	446
Centro Federal de Educação Tecnológica de Mato Grosso	253
Centro Federal de Educação Tecnológica de Ouro Preto	139
Centro Federal de Educação Tecnológica de Pará	369
Centro Federal de Educação Tecnológica de Paraíba	324
Centro Federal de Educação Tecnológica de Pernambuco	477
Centro Federal de Educação Tecnológica de Pelotas	382
Centro Federal de Educação Tecnológica de Petrolina	142
Centro Federal de Educação Tecnológica de Piauí	305
Centro Federal de Educação Tecnológica de Paraná	1001
Centro Federal de Educação Tecnológica de Química de Nilópolis	265
Centro Federal de Educação Tecnológica de Rio Pomba	53
Centro Federal de Educação Tecnológica de Rio Verde	51
Centro Federal de Educação Tecnológica de Rio de Janeiro	371
Centro Federal de Educação Tecnológica de Rio Grande do Norte	364
Centro Federal de Educação Tecnológica de Roraima	134
Centro Federal de Educação Tecnológica de São Vicente do Sul	41
Centro Federal de Educação Tecnológica de Santa Catarina	416
Centro Federal de Educação Tecnológica de Sergipe	209
Centro Federal de Educação Tecnológica de São Paulo	366
Centro Federal de Educação Tecnológica de Uberaba	65
Centro Federal de Educação Tecnológica de Urutaí	67
Escola Técnica Federal de Palmas	64
Escola Agrotécnica Federal de A.J.Teixeira (Guanambi)	31
Escola Agrotécnica Federal de Alegre	48
Escola Agrotécnica Federal de Alegrete	34
Escola Agrotécnica Federal de Araguatins	34
Escola Agrotécnica Federal de Barbacena	62
Escola Agrotécnica Federal de Barreiros	34
Escola Agrotécnica Federal de Belo Jardim	39
Escola Agrotécnica Federal de Cáceres	36
Escola Agrotécnica Federal de Castanhal	46
Escola Agrotécnica Federal de Catu	41
Escola Agrotécnica Federal de Ceres	40
Escola Agrotécnica Federal de Codó	36
Escola Agrotécnica Federal de Colatina	38
Escola Agrotécnica Federal de Colorado do Oeste	43
Escola Agrotécnica Federal de Concórdia	41
Escola Agrotécnica Federal de Crato	36
Escola Agrotécnica Federal de Iguatu	44
Escola Agrotécnica Federal de Inconfidentes	52
Escola Agrotécnica Federal de Machado	39
Escola Agrotécnica Federal de Manaus	57
Escola Agrotécnica Federal de Muzambinho	45
Escola Agrotécnica Federal de Rio do Sul	53
Escola Agrotécnica Federal de São Cristóvão	41
Escola Agrotécnica Federal de São Gabriel da Cachoeira	35
Escola Agrotécnica Federal de São João Evangelista	46
Escola Agrotécnica Federal de São Luís	41

Escola Agrotécnica Federal de Salinas	34
Escola Agrotécnica Federal de Santa Inês	34
Escola Agrotécnica Federal de Santa Teresa	45
Escola Agrotécnica Federal de Satuba	44
Escola Agrotécnica Federal de Senhor do Bonfim	32
Escola Agrotécnica Federal de Sertão	39
Escola Agrotécnica Federal de Sombrio	43
Escola Agrotécnica Federal de Sousa	33
Escola Agrotécnica Federal de Uberlândia	43
Escola Agrotécnica Federal de Vitória de Santo Antão	41
Universidade Federal Fluminense	94
Universidade Federal de Juiz de Fora	169
Universidade Federal de Minas Gerais	67
Universidade Federal do Pará	288
Universidade Federal do Paraná	84
Universidade Federal de Pernambuco	59
Universidade Federal do Rio Grande do Norte	160
Universidade Federal do Rio Grande do Sul	181
Universidade Federal do Rio de Janeiro	110
Universidade Federal de Santa Catarina	241
Universidade Federal de Santa Maria	98
Universidade Federal Rural de Pernambuco	48
Universidade Federal de Campina Grande	5
Faculdade de Medicina do Triângulo Mineiro	39
Fundação Universidade Federal de Rondônia	43
Fundação Universidade Federal do Maranhão	81
Fundação Universidade Federal do Rio Grande	52
Fundação Universidade Federal de Uberlândia	144
Fundação Universidade Federal do Acre	37
Fundação Universidade Federal de Pelotas	84
Fundação Universidade Federal do Piauí	76
Fundação Universidade Federal de São Carlos	26
Fundação Universidade Federal de Sergipe	40
Fundação Universidade Federal de Viçosa	69
QUANTITATIVO TOTAL	14.390

PORTARIA Nº 2.321, DE 10 DE AGOSTO DE 2004

O MINISTRO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na Portaria nº 79, de 28 de fevereiro de 2002, e tendo em vista o art. 37 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, com a redação dada pela Lei nº 9.527, de 10 de dezembro de 1997, resolve

Art. 1º Ficam redistribuídos, na conformidade do Anexo à presente Portaria, os cargos técnico-administrativos vagos nele mencionados com os correspondentes códigos de vaga.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

TARSO GENRO

ANEXO

De:	Para:
26262 UNIFESP	26236 UFF Cargo: Fisioterapeuta Código SIAPE: 415055 Nº de vagas: 1 Código de Vaga: 0674253
26236 UFF	26262 UNIFESP Cargo: Fonoaudiólogo Código SIAPE: 415056 Nº de vagas: 1 Código de Vaga: 0235193

PORTARIA Nº 2.330, DE 10 DE AGOSTO DE 2004

O MINISTRO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, usando da competência que lhe foi delegada pelos Decretos nº 1.845, de 28 de março de 1996, e nº 3.860, de 9 de julho de 2001, alterado pelo Decreto nº 3.908 de 4 de setembro de 2001, e tendo em vista o Relatório nº 161/2004, aprovado pela Secretaria de Educação Superior, conforme consta do Processo nº 23000.003818/2004-11, do Ministério da Educação, resolve:

Art.1º Aprovar as alterações do Regimento da Faculdade Paranaense de Administração, com limite territorial de atuação circunscrito ao município de Curitiba, Estado do Paraná, mantida pela Unidade Paranaense de Ensino Superior, com sede em Curitiba, Estado do Paraná.

Art. 2º Os cursos ministrados pela instituição referida no artigo anterior serão ofertados nos endereços constantes das respectivas portarias de autorização de funcionamento.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

TARSO GENRO

PORTARIA Nº 2.331, DE 10 DE AGOSTO DE 2004

O MINISTRO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, usando da competência que lhe foi delegada pelos Decretos nº 1.845, de 28 de março de 1996, e nº 3.860, de 9 de julho de 2001, alterado pelo Decreto nº 3.908 de 4 de setembro de 2001, e tendo em vista o

Relatório nº 162/2004, aprovado pela Secretaria de Educação Superior, conforme consta do Processo nº 23000.004922/2002-61, do Ministério da Educação, resolve:

Art.1º Aprovar do Regimento da Faculdade de Educação Silva Serpa, com limite territorial de atuação circunscrito ao município de São Pedro da Aldeia, Estado do Rio de Janeiro, mantida pela Escola Disneylândia Ltda., com sede em São Pedro da Aldeia, Estado do Rio de Janeiro.

Art. 2º Os cursos ministrados pela instituição referida no artigo anterior serão ofertados nos endereços constantes das respectivas portarias de autorização de funcionamento.